

ANÁLISE PARA AÇÃO

#ATREVIACovid19

MEDIDAS ADOTADAS PELAS INSTITUIÇÕES EUROPEIAS NA SEQUÊNCIA DO COVID-19

Considerações Prévias

De acordo com as mais recentes estatísticas do Centro Europeu para a Prevenção e Controlo das Doenças, a situação hoje é a seguinte:

- 51.771 casos registados na UE e Reino Unido: Itália (23.980), Espanha (7.753) e França (5.423) são os três países mais afetados, seguidos da Alemanha (4.838), Reino Unido (1.391) e Holanda (1.135).
- 2.316 mortes na UE e Reino Unido: Itália (1.811), Espanha (288), França (127) e Reino Unido (35).

A **Comissão Europeia**, liderada por Ursula Von der Leyen, está disponível a apoiar respostas coordenadas dos Estados-Membros, tendo para tal destacado:

- Vice-Presidente Valdis Dombrovskis, que tutela a economia ao serviço das pessoas
- Paulo Gentiloni, responsável pelos aspetos macroeconómicos
- Thierry Breton, responsável pelo mercado interno
- Stella Kyriakides, responsável pela área da saúde
- Ylva Johansson, responsável por questões relacionadas com fronteiras
- Janez Lenarcic, responsável pela gestão de crise
- Adina Valean, responsável pela mobilidade

Por seu lado, o **Conselho da União Europeia** encontra-se a discutir formas de garantir uma resposta coordenada ao surto. Em janeiro de 2020, a presidência croata ativou o mecanismo “Reposta Política Integrada da UE às crises” em relação ao Coronavírus, que proporciona ferramentas concretas para facilitar a troca de informações e a coordenação da resposta à crise a nível político.

Já o **Parlamento Europeu**, através da Conferência de Presidentes (composta pelo Presidente do Parlamento europeu e pelos líderes dos grupos políticos), alterou o calendário de atividades do Parlamento Europeu para as próximas semanas. O objetivo é possibilitar o seguimento dos trabalhos principais (relacionados com poder legislativo e orçamental, assim como as sessões plenárias e reuniões com órgãos executivos da instituição).

Principais medidas adotadas

A **Comissão Europeia** apresentou ontem aos Estados-membros as suas orientações sobre medidas de gestão das fronteiras relacionadas com a saúde, no quadro da situação de emergência provocada pelo COVID-19. O objetivo destas diretrizes é proteger a saúde dos cidadãos, garantir o tratamento adequado das pessoas que têm que viajar e assegurar a disponibilidade aos bens e serviços essenciais.

As comissárias Stella Kyriakides e Ylva Johansson apresentaram as diretrizes aos Ministros da Saúde e do Interior dos Governos da UE, às 11:00 da manhã de 16 de Março, por videoconferência. Estas são as principais orientações apresentadas:

- **Transportes de bens e serviços:** viabilizar **viagens profissionais** para garantir o transporte de bens e serviços. Nesse contexto, facilitar os movimentos seguros para trabalhadores de transporte, incluídos de condutores de camiões e comboios, pilotos e tripulações aéreas, através das fronteiras internas e externas, é um fator chave para assegurar o movimento adequado de bens e pessoal essencial.
- **Abastecimento de bens:** os Estados-membros devem **preservar a livre circulação de todos os bens**. Em particular, devem garantir a cadeia de abastecimento de produtos essenciais como medicamentos, equipas médias, alimentos essenciais.
- **Medidas relacionadas com Saúde:** deve implementar-se um sistema de deteção de sintomas à entrada e saída dos países, assim como proporcionar informação para viajantes nas fronteiras exteriores sobre os sintomas e a situação do vírus no local de destino. As pessoas identificadas como integrantes no grupos de risco devem ter acesso aos **cuidados médicos adequados**, seja no país de origem ou no país de destino, o que deve coordenar-se entre ambos.
- **Fronteiras Internas:** Os Estados-membros podem **reativar controlos fronteiriços internos** em situações críticas e por razões de segurança interna ou de saúde pública. Os controlos fronteiriços devem organizar-se no sentido de evitar a aglomeração de pessoas, que correm o risco de aumentar a propagação do vírus. Entretanto, o texto assinala a possibilidade de submeter a controlo sanitários todos os que entram em território nacional sem que para tal seja necessário o estabelecimento formal de **controlos fronteiriços internos**. Qualquer controlo fronteiriço deve aplicar-se de forma proporcional. Os Estados-membros devem sempre admitir os seus cidadãos nacionais e residentes, e devem facilitar o trânsito de outros cidadãos e residentes da UE que regressam aos seus lares. No entanto, podem tomar medidas, como exigir um período de **autoisolamento**, se impuserem os mesmos requisitos aos cidadãos nacionais. Por último, os Estados-Membros deverão facilitar a passagem dos trabalhadores fronteiriços, em particular dos que trabalham no setor da saúde e da alimentação, mas também de outros serviços essenciais (p.e. assistência a crianças, idosos, etc.).
- **Fronteiras Externas:** todas as pessoas, nacionais europeus ou de fora da UE, que cruzem as fronteiras exteriores para entrar no espaço Schengen estarão sujeitas a controlos sanitários nos postos fronteiriços. Os Estados-membros têm a possibilidade de **negar a entrada** a nacionais de países terceiros não residentes quando apresentam sintomas relevantes ou tenham estado particularmente expostos a riscos de infeção e podem considerar-se uma ameaça para a saúde pública. Estas decisões vem ser proporcionais e não discriminatórias.

No **Parlamento Europeu**, depois da publicação das orientações da comissão Europeia, o presidente da **Comissão de Liberdades e Garantias** do Parlamento Europeu, o eurodeputado espanhol Juan Fernando López Aguilar (S&D, PSOE), declarou que *“como presidente da comissão de liberdades, ainda que partilhe a necessidade de adotar medidas para limitar a interação social e assim reduzir o ritmo de contágio, incito os países da UE a respeitar os principais de proporcionalidade e, sobretudo, solidariedade entre os Estados-Membros, e não-discriminação, assim como as regras de Schengen em vigor.”*

Por seu lado, o presidente e os coordenadores da **Comissão Orçamento** emitiram uma comunicação dando conta de que valorizam a proposta apresentada pela Comissão Europeia no passado 13 de Março, sobre a mobilização de recursos disponíveis dentro da política de coesão destinada a impulsionar ainda mais o financiamento para os sistemas de saúde, as PME e os mercados laborais afetados, pese embora peçam a disponibilização de mais fundos, tendo em conta as margens e os instrumentos de flexibilidade do Orçamento para 2020.

No **Eurogrupo**, segundo as declarações de Mário Centeno, a agenda de ontem centrou-se na resposta conjunta para **atenuar as consequências económicas** do coronavírus. Por isso, vai ser apresentado um pacote de medidas para dar uma resposta europeia coordenada que incluirá:

- Iniciativas para conter e tratar a enfermidade
- Apoio de liquidez para empresas, especialmente PMEs
- Apoio a trabalhadores e famílias

ANÁLISE PARA AÇÃO

#ATREVIACovid19

GOVERNO PORTUGUÊS REINTRODUZ CONTROLO FRONTEIRIÇO NAS FRONTEIRAS INTERNAS

Considerações Prévias

Em linha com as linhas de orientação da Comissão europeia relativas à gestão de fronteiras, e também na sequência de uma videoconferência realizada entre o Primeiro-Ministro de Portugal, António Costa, e o Primeiro-Ministro de Espanha, Pedro Sánchez, o Governo português resolveu determinar a necessidade de reintroduzir temporariamente o controlo fronteiriço nas fronteiras internas, pelo período mínimo de 30 dias.

O objetivo da medida é o de proteger a saúde e a segurança dos cidadãos portugueses, contendo as possíveis linhas de contágio que possam originar-se em ambos os lados da fronteira.

Medidas

A partir das 23:00 de 16 de Março, qualquer deslocação que não sejam de mercadorias ou de trabalho estarão impedidas de ser realizadas. Todas e qualquer circulações turísticas ou de lazer estão impedidas. Foram identificados apenas 9 pontos de passagem terrestre autorizados, sendo que as circulações aéreas, por via ferroviária, fluviais e marítimas entre os dois países estão suspensas, exceto quando aplicado ao transporte internacional de mercadorias, ao transporte de trabalhadores transfronteiriços, circulação de veículos de emergência e socorro e de serviço de urgência.

A **implementação** do conjunto de medidas restritivas ficará a cargo da Guarda Nacional Republicana, do Serviços de Estrangeiros e Fronteiras e de demais forças de segurança.

A resolução do governo vigorará até às 00:00 do dia 15 de Abril, sem prejuízo de, devidamente fundamentada, ser extenso por períodos ajustáveis.

Consulte [aqui](#) a Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-B/2020, assim como a declaração a ser preenchida à entrada do território nacional.

